LEI MUNICIPAL N° 4.082

Aprova alteraçπo de Projeto de Loteamento denominado "VILA BOA VISTA 2" de propriedade da Comercial Agrícola Catia Ltda, desta cidade.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar a alteraçπo do projeto de Loteamento da Comercial Agrícola Catia Ltda, que consiste na reduçπo de área verde em 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Paragrafo único - A área verde remanescente ficara com 4.650,92 m² (quatro mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Art. 2° - A área desmembrada de 2.000 (dois mil metros quadrados), de que trata o artigo 1° desta Lei, "caput", será doada ao Município de Carazinho, mediante escritura publica, pelos proprietários do Loteamento - Comercial Agrícola Catia Ltda tπo logo os tramites legais o permitam, podendo o Município fazer uso dela como melhor lhe convier.

Art. 3° - É o Município de Carazinho autorizado a receber em doaçπo a área desmembrada de 2.000 m²(dois mil metros quadrados) referida no artigo anterior, situada no Setor 11, Quadra 15, Lote 11 com as seguintes confrontações: ao Norte, com 44,00 m com área verde (lote 10); ao Sul, com 49,50 m c/a Av. Flores da Cunha; a Leste, com 40,50 m com a Auto Abastecedora Carazinho Ltda; e a Oeste com 45,80m com a Rua Deputado Humberto Gobbi conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Ficam inalteradas as demais clausulas e disposições do Projeto de Loteamento original aprovado pelo Município.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

a)JOSE LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo